

INTERESSADA - TEREZINHA DE MEDEIROS RODRIGUES  
ASSUSTO - Equivalência de estudos  
RELATORA - Conselheira Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 291/75, CPG , Aprov. em 18/12/74, Comunicado ao  
Pleno em 29/01/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Terezinha de Medeiros Rodrigues, filha de Edson Rodrigues e de Maria Mabel Magalhães de M. Rodrigues, nascida em Descalvado, São Paulo, aos 23 de junho de 1959, domiciliada e residente à Rua Tiradentes nº 48, em São Carlos, SP, tendo realizado estudos ao exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos ao sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

a) curso primário, com 4 séries no Colégio Assunção, São Paulo, Brasil;

b) fez em continuação, a 5ª série no Colégio Diocesano em São Carlos; em 1971;

c) em 1973, cursou a 6ª série do 1º grau no Colégio São Carlos, em São Carlos, SP;

d) fez 1 semestre do Curso de "High School" na Escola Secundária " St. Paul Cathedral" em Pittsburgh, Pennsylvania, nos Estados Unidos; onde estudou: Inglês, História Medieval e Moderna, Saúde Geral, Ciências, Biologia, Educação Física, Matemática, Álgebra elementar, Música, Dança folclórica, Coro.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2. FUNDAMENTAÇÃO- A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II-CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Terezinha de Medeiros Rodrigues, em Pittsburgh, Pennsylvania, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão de 1º semestre da 7ª série do 1º grau e que poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula no 2º semestre da 7ª série no corrente ano letivo, computando-se para fins de promoção o aproveitamento e assiduidade do 2º semestre.

São Paulo, 18 de dezembro de 1974

a) Conselheira Therezinha Fram Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão de hoje realizada, o Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente